



**PREFEITURA DE
LONDRINA**

Secretaria Municipal de
Saúde

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, NO SEGMENTO AMBULATORIAL, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº SMGP-0337/2018;

Pelo presente instrumento, vinculado a DISPENSA Nº DP/SMGP-0292/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Fábio Cavazotti e Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme [Decreto Municipal nº 1666/2018](#), doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felipe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.188/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, **Marcos Antonio Voltarelli**, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul-PR, a seguir denominado **CONTRATADO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais) no "Recurso para garantia do atendimento dos Plantões Médicos especializados em Serviços de Urgência e Emergência", no bloco pós-fixado, no período de março/2023 a julho/2023.

§ 1º. O aumento tem como base a alta demanda do serviço, identificada por meio do faturamento da produção dos últimos meses.

§ 2º. Para fins de representação no quadro de programação financeira, o valor mensal deve ser de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) somados aos R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) já existentes.

§ 3º. Este acréscimo representa 10,66882% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 24,91366% de acréscimos acumulados ao contrato.

§ 4º. Ficam convalidados os atos praticados a partir de março/2023 até a data de assinatura do presente termo aditivo, conforme [termo de convalidação](#).

§ 5º. O quadro financeiro atual formalizado pelo [aditivo](#) anterior está conforme abaixo:

Programação Orçamentária			
Pré-Fixado Variável	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Projeção Anual R\$
Procedimento Ambulatorial de Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64
Subtotal		R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64
Pré-Fixado Fixo	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Projeção Anual R\$
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24
Implementação da Oferta de Serviços Diagnóstico para os Municípios Componentes do CISMENPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMENPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Incremento aos Consórcios intermunicipais de saúde para a implementação e manutenção da oferta da assistência, na área das especialidades médicas, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Subtotal		R\$ 247.051,77	R\$ 2.964.621,24
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Projeção Anual R\$
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 647.500,00	R\$ 7.770.000,00
Produção MAC (Média e Alta Complexidade)	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00
Produção MAC – Ostomias Municípios	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00
Subtotal		R\$ 679.835,50	R\$ 8.158.026,00
Total		R\$ 1.456.956,74	R\$ 17.483.480,88

§ 6º. Em virtude da alteração proposta, o quadro financeiro pós-aditivo passa a vigor da seguinte forma:

Programação Orçamentária			
Pré-Fixado Variável	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Projeção Anual R\$
Procedimento Ambulatorial de Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64
Subtotal		R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64
Pré-Fixado Fixo	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Projeção Anual R\$
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24
Implementação da Oferta de Serviços Diagnóstico para os Municípios Componentes do CISMENPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00

Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMENPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Incremento aos Consórcios intermunicipais de saúde para a implementação e manutenção da oferta da assistência, na área das especialidades médicas, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Subtotal		R\$ 247.051,77	R\$ 2.964.621,24
Pós-Fixado		Fonte/Recurso	Mensal R\$
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 2.347.500,00	R\$ 28.170.000,00
Produção MAC (Média e Alta Complexidade)	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00
Produção MAC - Ostomias Municípios	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00
Subtotal		R\$ 2.379.835,50	R\$ 28.558.026,00
Total		R\$ 3.156.956,74	R\$ 37.883.480,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes nos processos 60.002815/2023-13 de confirmação da necessidade do aumento de recursos, 60.011187/2023-67 de solicitação deste termo e 60.011566/2023-57 de consulta jurídica, os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A [dotação orçamentária](#) do presente aditivo é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento	Fonte
42.010.10.302.0016.6-027	3.3.72.39	369 / 496 / 1496

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 06/12/2018, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, os CONTRATANTES e o CONTRATADO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela PGM (10068322) mediante [Parecer Jurídico nº 333/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Voltarelli, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/05/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moliani Ferri, Testemunha**, em 10/05/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 10/05/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nailla Naiá Alves Barbosa, Testemunha**, em 11/05/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10126339** e o código CRC **C5F85A16**.